

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA  
(Processo Administrativo nº 2022.0211.02/SECSA)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, toma público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Cadastramento das Propostas:	Início: 28/07/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 09/08/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 09/08/2022 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 09/08/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Aberto e Fechado

Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2022.**

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.**

**3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.**

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, e deverá observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE), apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.**

**3.3-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**3.4-** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**3.5-** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

**3.5.2-** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

**3.6-** Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

**3.7-** Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

**3.7.1-** Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.7.2-** O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

**3.7.3-** O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.4-** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

**3.7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.7.6.** O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

**3.7.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.7.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 4.1.1- Credenciamento dos licitantes;
  - 4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
  - 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
  - 4.1.4- Lances;
  - 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 4.1.6- Recursos;
  - 4.1.7- Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do LOTE;
  - 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada lote;
  - 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
  - 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. No país;

7.24.2. Por empresas brasileiras;

7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.2 a 9.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.5-** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

### **9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.3.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.3.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.3.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.3.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.3.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**9.3.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**9.4.3-** Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício



social na forma do subitem 9.4.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

**9.4.4-** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**9.5.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

**9.5.3.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

#### **9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.6.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.6.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.6.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.6.5-** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

**9.7-** No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.3 e 9.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**9.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**9.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos lotes/itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do tem em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.8.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote/item ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

9.8.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Itens/Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

#### 19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote(s) / item (ns) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

19.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.4. O registro a que se refere o subitem 19.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

19.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 19.2. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) / item (ns) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

20.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

20.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições contratuais;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

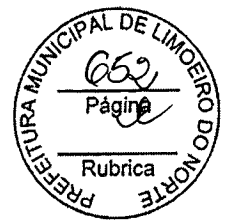
23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2022.

*Paulo Victor Farias Pinheiro*

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO  
PREGOEIRO





---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

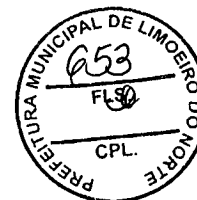
**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.

### PARTE A:

ANEXO I – Divisão por Unidade Gestora.

#### 1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE.



#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Saúde do Município, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

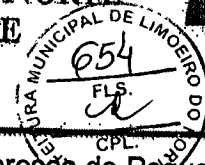
#### 2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. O critério de julgamento de menor preço por lote, visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que cada lote elaborado está em conformidade com a natureza delimitada em características pelas fornecedoras de produtos de cada natureza elencada. Desse modo, atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. **OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:** Cota Principal corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto,



destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3.1. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.2. Para os LOTES DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e que atendam o exigido no Edital e seus anexos.

**LOTE 01 – SUPLEMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENVELOPE	700
2	PEDIASURE 400G	LATA	252
3	NUTRI ENTERAL SOYA BAUNILHA 800G	LATA	140

**LOTE 02 – VITAMINAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

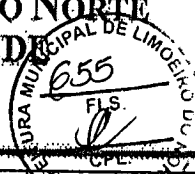
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VIT. C)	AMPOLA	448
2	COMPLEXO B + VIT C + FRUTOSE	AMPOLA	560
3	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	672
4	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30 ML	FRASCO	224
5	GLICOSAMINAONDROITINA 1,51,2 G	SACHE	13.440
6	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDO	504
7	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	336
8	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 3.300 U.I./ ML 20ML	FRASCO	112

**LOTE 03 – VITAMINAS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VIT. C)	AMPOLA	112
2	COMPLEXO B + VIT C + FRUTOSE	AMPOLA	140
3	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	168
4	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30 ML	FRASCO	56
5	GLICOSAMINAONDROITINA 1,51,2 G	SACHE	3360
6	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDO	126
7	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMIDO	84
8	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 3.300 U.I./ ML 20ML	FRASCO	28

**LOTE 04 – MEDICAÇÃO PARA DOENÇAS CRÔNICAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG /ML C/ML	AMPOLA	280
2	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1400
3	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1400
4	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	448
5	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	COMPRIMIDO	672
6	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML	AMPOLA	168
7	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SUBCUTANEA C/0,25ML	AMPOLA	168
8	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	1680
9	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1680



10	ATENOLOL 25 MG COMP.	COMPRESSO	672
11	ATENOLOL 50 MG COMP.	COMPRESSO	336
12	BISOPROLOL 10MG	COMPRESSO	784
13	BISOPROLOL 5MG	COMPRESSO	784
14	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRESSO	728
15	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRESSO	784
16	CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRESSO	784
17	METOPROLOL 50 MG	COMPRESSO	269
18	PROPANOLOL 40 MG COMP	COMPRESSO	280
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRESSO	1176
20	ANLOPIDINO, BESILATO 5MG COMP	COMPRESSO	1736
21	ANLOPIDINO, BESILATO 10MG COMP	COMPRESSO	1736
22	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMPRESSO	448
23	DILTIAZEN SR 90 MG 20 CPD	COMPRESSO	1456
24	ENALAPRIL 5 MG COMP	COMPRESSO	280
25	ENALAPRIL 20 MG COMP	COMPRESSO	1680
26	IVABRADINA 5MG	COMPRESSO	448
27	ISOSSORBIDA DE 10 MG COMP	COMPRESSO	1120
28	INDAPAMIDA SR 1,5MG	COMPRESSO	280
29	HCT+AMICORIDA 714MG/G + 7,70 MG/G	COMPRESSO	672
30	LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	COMPRESSO	672
31	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRESSO	672
32	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/60 CPD	COMPRESSO	672
33	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/30 CPD	COMPRESSO	672
34	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51 MG C/60	COMPRESSO	672
35	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103 MG C/60	COMPRESSO	672
36	SACUBITRIL/VALSARTANA 240/26MG C/60	COMPRESSO	672
37	VALSARTANABESILATO DE ANLODIPINO 160+5 MG	COMPRESSO	672
38	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COMPRESSO	1904
39	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/32 CPD REVESTIDO	COMPRESSO	672
40	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG C/32 CPD REVESTIDO	COMPRESSO	672
41	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRESSO	728
42	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IV	AMPOLA	112
43	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMPRESSO	672
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRESSO	672
45	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRESSO	3360
46	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRESSO	448
47	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG	COMPRESSO	672
48	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRESSO	1008
49	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRESSO	1008
50	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRESSO	672
51	ORLISTATE 120MG C/ 42 CPD	COMPRESSO	672

**LOTE 05 - MEDICACAO PARA DOENCAS CRONICAS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRICAO	UND.	QTD.
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG /ML C/ML	AMPOLA	70
2	ATORVASTATINA 20MG	COMPRESSO	350
3	ATORVASTATINA 40MG	COMPRESSO	350
4	APIXABANA 5MG	COMPRESSO	112



5	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	COMPRESSO	168
6	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML	AMPOLA	42
7	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SUBCUTANEA C/0,25ML	AMPOLA	42
8	RIVAROXABANA 15MG	COMPRESSO	420
9	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRESSO	420
10	ATENOLOL 25 MG COMP.	COMPRESSO	168
11	ATENOLOL 50 MG COMP.	COMPRESSO	84
12	BISOPROLOL 10MG	COMPRESSO	196
13	BISOPROLOL 5MG	COMPRESSO	196
14	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRESSO	182
15	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRESSO	196
16	CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRESSO	196
17	METOPROLOL 50 MG	COMPRESSO	67
18	PROPRANOLOL 40 MG COMP	COMPRESSO	70
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRESSO	294
20	ANLOPIDINO, BESILATO 5MG COMP	COMPRESSO	434
21	ANLOPIDINO, BESILATO 10MG COMP	COMPRESSO	434
22	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMPRESSO	112
23	DILTIAZEN SR 90 MG 20 CPD	COMPRESSO	364
24	ENALAPRIL 5 MG COMP	COMPRESSO	70
25	ENALAPRIL 20 MG COMP	COMPRESSO	420
26	IVABRADINA 5MG	COMPRESSO	112
27	ISSORBIDA DE 10 MG COMP	COMPRESSO	280
28	INDAPAMIDA SR 1,5MG	COMPRESSO	70
29	HCT+AMIGORIDA 7,14MG/G + 7,70 MG/G	COMPRESSO	168
30	LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	COMPRESSO	168
31	PROPRANOLOL 10MG	COMPRESSO	168
32	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/60 CPD	COMPRESSO	168
33	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/30 CPD	COMPRESSO	168
34	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51 MG C/60	COMPRESSO	168
35	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103 MG C/60	COMPRESSO	168
36	SACUBITRIL/VALSARTANA 240/26MG C/60	COMPRESSO	168
37	VALSARTANABESILATO DE ANLODIRINO 160+5 MG	COMPRESSO	168
38	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP.	COMPRESSO	476
39	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/32 CPD REVESTIDO	COMPRESSO	168
40	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG C/32 CPD REVESTIDO	COMPRESSO	168
41	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRESSO	182
42	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IV	AMPOLA	28
43	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMPRESSO	168
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRESSO	168
45	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRESSO	840
46	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRESSO	112
47	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG	COMPRESSO	168
48	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRESSO	252
49	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRESSO	252
50	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRESSO	168
51	ORLISTATE 120MG C/ 42 CPD	COMPRESSO	168



057  
FLS  
CPL

**LOTE 06 – ANTISSÉPTICO BACTERICIDA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ALCOOL 70 C /5000 ML	GALAO	840
02	ALCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	560
03	ALCOOL 70% C/1000 ML	LITRO	3360
04	ALCOOL GEL 70 C/1000 ML	LITRO	1120
05	ALCOOL IODADO 0,1% C/1000 ML	LITRO	56
06	AGUA OXIGENADA 10 V C/1000 ML	LITRO	168
07	AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	AMPOLA	1680
08	ACIDO ACETICO 2% C/1000 ML	LITRO	280
09	ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	28
10	FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	112
11	GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALAO	84
12	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	68
13	IDOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	LITRO	68
14	LUGOL 5% C/1000 ML	LITRO	168

**LOTE 07 – ANTISSÉPTICO BACTERICIDA (COTA RESERVADA 20%)**

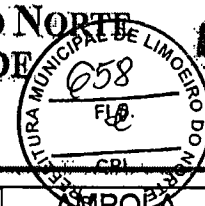
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ALCOOL 70 C /5000 ML	GALAO	210
02	ALCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	140
03	ALCOOL 70% C/1000 ML	LITRO	840
04	ALCOOL GEL 70 C/1000 ML	LITRO	280
05	ALCOOL IODADO 0,1% C/1000 ML	LITRO	14
06	AGUA OXIGENADA 10 V C/1000 ML	LITRO	42
07	AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	AMPOLA	420
08	ACIDO ACETICO 2% C/1000 ML	LITRO	70
09	ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	7
10	FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	28
11	GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALAO	21
12	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	16
13	IDOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	LITRO	16
14	LUGOL 5% C/1000 ML	LITRO	42

**LOTE 08 – SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9 C/100 ML	AMPOLA	7000
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	AMPOLA	700
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9 C/500 ML	AMPOLA	21000
04	SORO FISIOLÓGICO 0,9 C/500 ML USO EXTERNO	FRASCO	2800
05	SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	AMPOLA	350

**LOTE 09 – ANESTÉSICOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	LIDOCAINA 2 SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	AMPOLA	1400
2	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 EPINEFRINA HEM: 1:200.000 C/20 ML	AMPOLA	210
3	LIDOCAINA 2 GELEIA C/30G	BISNAGA	1400
4	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML	AMPOLA	210
5	TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML	AMPOLA	2520
6	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	420



7	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML C/1ML	AMPOLA	420
---	--------------------------------	--------	-----

**LOTE 10 – GASTRO INTESTINAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

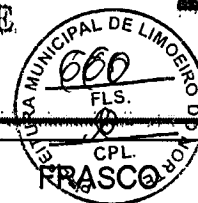
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1680
2	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	FRASCO	224
3	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPSULA	560
4	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	560
5	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	560
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	448
7	PERMETRINA 1 SHAMPOO	FRASCO	280
8	PERMETRINA 5 LOÇÃO 60 ML	FRASCO	280
9	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	560
10	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	1120
11	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	560
12	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML C/100 ML	FRASCO	280
13	OMEPRAZOL 40MG/ML DILUENTE 10ML	AMPOLA	448
14	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPSULA	1008
15	DOMPERIDONA 10MG 30 CP	COMPRIMIDO	2800
16	DOMPERIDONA 10MG/ML C/ 100 ML	FRASCO	2240
17	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	672
18	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	672
19	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 15ML	FRASCO	672
20	SILYBUM MARIANUM 200MG	COMPRIMIDO	672
21	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	4032
22	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/100ML	FRASCO	68
23	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ IM	FRASCO	1120
24	BISACODIL 5MG COD	COMPRIMIDO	280



25	SORBITOL LAURILSULFATO DE SODIO	FRASCO	560
26	LACTULOSE FR 120ML	FRASCO	101
27	MACROGOL+BICAR. SÓDIO+CLOR.SÓDIO+CLOR.POTÁSSIO	SACHE	672
28	OLEO MINERAL C/100 ML	FRASCO	101
29	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML	AMPOLA	34
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA 333,4 MG/ML COM 20ML	UNIDADE	5600

**LOTE 11 – GASTRO INTESTINAL (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	420
2	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	FRASCO	56
3	FLUCONAZOL 150 MG.CÁPSULA	CÁPSULA	140
4	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	140
5	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	140
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	112
7	PERMETRINA 1 SHAMPOO	FRASCO	70
8	PERMETRINA 5 LOÇÃO 60 ML	FRASCO	70
9	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	140
10	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	280
11	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	140
12	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML C/100 ML	FRASCO	70
13	OMEPRAZOL 40MG/ML DILUENTE 10ML	AMPOLA	112
14	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	252
15	DOMPERIDONA 10MG 30 CP	COMPRIMIDO	700
16	DOMPERIDONA 10MG/ML C/ 100 ML	FRASCO	560
17	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	168
18	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	168



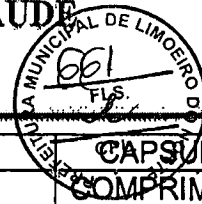
19	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 15ML	FRASCO	168
20	SILYBUM MARIANUM 200MG	COMPRIMIDO	168
21	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	1008
22	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/100ML	FRASCO	16
23	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ 1M	FRASCO	280
24	BISACODIL 5MG COD	COMPRIMIDO	70
25	SORBITOL LAURILSULFATO DE SODIO	FRASCO	140
26	LACTULOSE FR 120ML	FRASCO	25
27	MACROGOL+BICAR. SÓDIO+CLOR.SÓDIO+CLOR.POTÁSSIO	SACHE	168
28	OLEO MINERAL C/100 ML	FRASCO	25
29	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML	AMPOLA	8
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA 333,4 MG/ML COM: 20ML	UNIDADE	1400

**LOTE 12 - ANTIBIÓTICOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	1008
02	AMOXICILINA 500 MG CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDO	3360
03	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	560
04	AZITROMICINA 200 MG/5ML C/ 15 ML	FRASCO	280
05	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	8400
06	CEFALEXINA 250MG/5ML C/60 ML	FRASCO	448
07	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	1008
08	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	840
09	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRASCO	280
10	SULFAMETOXANOL 400 G + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMPRIMIDO	1008
11	SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 8MG C/ 100 ML	FRASCO	280
12	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G	BISNAGA	1680
13	NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	BISNAGA	1344
14	NISTATINA 100.000 UI/G ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G C/60G	BISNAGA	1120
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1 C/50,G	BISNAGA	280
16	BENZILPEN. BENZATINA 1.200.000 UI C/DILUENTE	FRASCO	784
17	CEFTRIAXONA 1G IM	AMPOLA	280
18	CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE EV	AMPOLA	1400

**LOTE 13 - ANTIBIÓTICOS (COTA RESERVADA 20%)**

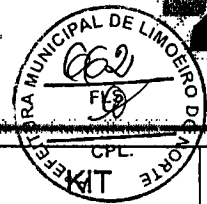
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------



01	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	252
02	AMOXICILINA 500 MG CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDO	840
03	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	140
04	AZITROMICINA 200 MG/5ML C/ 15 ML	FRASCO	70
05	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	2100
06	CEFALEXINA 250MG/5ML C/ 60 ML	FRASCO	112
07	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	252
08	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	210
09	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRASCO	70
10	SULFAMETOXANOL 400 G + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMPRIMIDO	252
11	SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 8MG C/ 100 ML	FRASCO	70
12	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G	BISNAGA	420
13	NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	BISNAGA	336
14	NISTATINA 100.000 UI/G OXIDO DE ZINCO 200 MG/G C/60G	BISNAGA	280
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1 C/50 G	BISNAGA	70
16	BENZILPEN. BENZATINA 1 200.000 UI C/DILUENTE	FRASCO	196
17	CEFTRIAXONA 1G IM	AMPOLA	70
18	CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE EV	AMPOLA	350

**LOTE 14 - MATERIAIS E PROCEDIMENTOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	140
2	ELETRODO P/ECG	UNIDADE	560
3	LANTERNA PARA EXAME CLINICO	UNID	12
4	PRESERVATIVO 52MM S/ LUBRIFICANTE	PACOTE	560
5	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPOROS RECORTAVEL INFANTIL	UNIDADE	560
6	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPOROS RECORTAVEL ADULTO	UNIDADE	560
7	COLETOR DE URINA COM CORDAO 2000 ML SIT. ABERTO	UNIDADE	2800
8	COLETOR DE URINA INFANTIL / FEMININO	UNID	112
9	COLETOR DE URINA INFANTIL / MASCULINO	UNID	112
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	840
11	COLETOR PEREIRO CORTANTE 13 LITROS	UNID	1120
12	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	FRASCO	840
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UNIDADE	336
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 ABOCATH	UNIDADE	1120
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 ABOCATH	UNIDADE	1120
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 ABOCATH	UNIDADE	1120
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 ABOCATH	UNIDADE	560
18	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1120
19	CUBAS RIM INOX	UNID	12
20	CUBAS REDONDAS INOX PARA ASSEPSSIA	UNID	12
21	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	168



22	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE		168
23	CABO DE BISTURI INOX Nº 03	UNIDADE	23
24	CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	23
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	LITRO	224
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/5000 ML	GALÃO	14
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNIDADE	1344
28	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	560
29	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	560
30	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	560
31	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	404
32	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	4480
33	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	336
34	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNIDADE	4480
35	EXTENSOR P/ABOCATH C/DUAS VIAS	UNIDADE	3360
36	FITA ADESIVA AUTOCALVE 19MM X 30 M	ROLO	560
37	FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	560
38	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COR TRANSPARENTE C/BICO RETO	UNIDADE	88
39	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR AMBAR C/BICO RETO	UNIDADE	88
40	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR TRANSPARENTE C/BICO RETO	UNIDADE	75
41	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	5600
42	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG/1/2 C/24	CAIXA	17
43	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	17
44	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	17
45	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	17
46	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	17
47	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRC. TRÂNGULOAR 3CM C/24	CAIXA	17
48	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRC. TRÂNGULOAR 3CM C/24	CAIXA	17
49	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRC. TRÂNGULOAR 2CM C/24	CAIXA	17
50	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 0-0 S/AG C/24	CAIXA	17
51	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 2-0 S/AG C/24	CAIXA	17
52	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CAIXA	112
53	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CAIXA	112
54	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CAIXA	112
55	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100	CAIXA	112
56	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CAIXA	112
57	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CAIXA	112

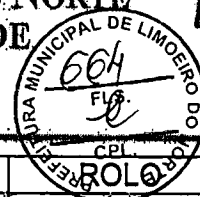


58	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/ 100		112
59	LAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/50		392
60	SCALP 19 G	UNIDADE	8400
61	SCALP 21 G	UNIDADE	16800
62	SCALP 23 G	UNIDADE	16800

**LOTE 15 – MATERIAIS E PROCEDIMENTOS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	35
2	ELETRODO P/ECG	UNIDADE	140
3	LANTERNA PARA EXAME CLINICO	UNID	2
4	PRESERVATIVO 52MM S/LUBRIFICANTE	PACOTE	140
5	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL INFANTIL	UNIDADE	140
6	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL ADULTO	UNIDADE	140
7	COLETOR DE URINA COM CORDAO 2000 ML SIT. ABERTO	UNIDADE	700
8	COLETOR DE URINA INFANTIL /FEMININO	UNID	28
9	COLETOR DE URINA INFANTIL /MASCULINO	UNID	28
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	210
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	280
12	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	FRASCO	210
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UNIDADE	84
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 ABOCATH	UNIDADE	280
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 ABOCATH	UNIDADE	280
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 ABOCATH	UNIDADE	280
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 ABOCATH	UNIDADE	140
18	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	280
19	CUBAS RIM INOX	UNID	2
20	CUBAS REDONDAS INOX PARA ASSEPSSIA	UNID	2
21	CONJUNTO P/NEBULIZACAO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	42
22	CONJUNTO P/NEBULIZACAO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	KIT	42
23	CABO DE BISTURI INOX Nº 03	UNIDADE	5
24	CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	5
25	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	LITRO	56
26	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS C/5000 ML	GALAO	3
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE	336
28	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	140
29	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	140
30	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	140
31	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UNIDADE	100
32	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	1120
33	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	84
34	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNIDADE	1120
35	EXTENSOR P/ABOCATH C/DUAS VIAS	UNIDADE	840

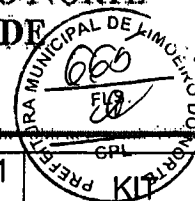




36	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	ROLO	140
37	FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	140
38	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	22
39	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR AMBAR C/ BICO RETO	UNIDADE	22
40	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	18
41	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLÁSTICO 300 ML	UNIDADE	1400
42	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG/1/2 C/24	CAIXA	4
43	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	4
44	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	4
45	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	4
46	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	4
47	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRC. TRÂNGULOAR 3CM C/24	CAIXA	4
48	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRC. TRÂNGULOAR 3CM C/24	CAIXA	4
49	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRC. TRÂNGULOAR 2CM C/24	CAIXA	4
50	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 0-0 S/AG C/24	CAIXA	4
51	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 2-0 S/AG C/24	CAIXA	4
52	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100	CAIXA	28
53	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXA	28
54	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	CAIXA	28
55	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/100	CAIXA	28
56	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CX C/100	CAIXA	28
57	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/100	CAIXA	28
58	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/100	CAIXA	28
59	LAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/50	CAIXA	98
60	SCALP 19 G	UNIDADE	2100
61	SCALP 21 G	UNIDADE	4200
62	SCALP 23 G	UNIDADE	4200

**LOTE 16 - PREVENÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ACIDO TRICLOROACETICO 10° C/10 ML	FRASCO	6
02	ACIDO TRICLOROACETICO 80° C/10 ML	FRASCO	6
03	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	13440
04	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	280
05	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/100 ML	UNIDADE	112
06	KIT PAPANICOLAU TAM. P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA RONTA	KIT	6720



07	KIT PAPANICOLAU TAM. M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHER, 01 LÂMINA PONTA		8400
08	KIT PAPANICOLAU TAM. G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA	KIT	4480

**LOTE 17 - PREVENÇÃO (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ACIDO TRICLOROACÉTICO 10 G/10 ML	FRASCO	1
02	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80 G/10 ML	FRASCO	1
03	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	3360
04	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	70
05	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/100 ML	UNIDADE	28
06	KIT PAPANICOLAU TAM. P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA	KIT	1680
07	KIT PAPANICOLAU TAM. M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA	KIT	2100
08	KIT PAPANICOLAU TAM. G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA	KIT	1120

**LOTE 18 - EPIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA 30 G	UNID	2240
02	MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	1680
03	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50 UNIDADES	PACOTE	560
04	MASCARA BICO DE PATO	UNIDADE	1120
05	PROPES DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	2240
06	LUVA DE PVC C/ FORRO CANO 35 CM	CAIXA	560
07	LUVA PROCEDIMENTO T/P CX C/100	CAIXA	4480
08	LUVA PROCEDIMENTO T/M CX C/100	CAIXA	4480
09	LUVA PROCEDIMENTO T/G CX C/100	CAIXA	4480
10	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	2240
11	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	2240
12	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	2240

**LOTE 19 - EPIS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA 30 G	UNID	560
02	MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	420
03	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50 UNIDADES	PACOTE	140
04	MASCARA BICO DE PATO	UNIDADE	280
05	PROPES DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	560
06	LUVA DE PVC C/ FORRO CANO 35 CM	CAIXA	140
07	LUVA PROCEDIMENTO T/P CX C/100	CAIXA	1120
08	LUVA PROCEDIMENTO T/M CX C/100	CAIXA	1120
09	LUVA PROCEDIMENTO T/G CX C/100	CAIXA	1120
10	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	560
11	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	560
12	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	560



**LOTE 20 – SERINGAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

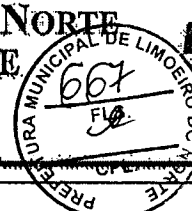
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SERINGA 3ML C/AGULHA	UNIDADE	31920
02	SERINGA 5ML C/AGULHA	UNIDADE	31920
03	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	31920
04	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	31920
05	SERINGA 50UI P/APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 4MM	UNIDADE	5600
06	SERINGA 1ML P/ APLICACAO DE INSULINA C/ AGULHA 13X4,5 MM	UNIDADE	5600

**LOTE 21 – SERINGAS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SERINGA 3ML C/AGULHA	UNIDADE	7980
02	SERINGA 5ML C/AGULHA	UNIDADE	7980
03	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	7980
04	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	7980
05	SERINGA 50UI P/APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 4MM	UNIDADE	1400
06	SERINGA 1ML P/ APLICACAO DE INSULINA C/ AGULHA 13X4,5 MM	UNIDADE	1400

**LOTE 22 – SONDAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	280
02	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	280
03	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UNIDADE	280
04	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNIDADE	280
05	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNIDADE	280
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	1008
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	1008
08	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1008
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1008
10	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	392
11	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	392
12	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNIDADE	392
13	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNIDADE	392
14	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	4480
15	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	4480
16	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	5600
17	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	6720
18	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA	UNIDADE	2800
19	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	28
20	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	28
21	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	28



22	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	28
23	SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 24 C/BALÃO	UNID	280

**LOTE 23 – SONDAS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	70
02	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	70
03	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UNIDADE	70
04	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UNIDADE	70
05	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UNIDADE	70
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	252
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	252
08	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	252
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	252
10	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	98
11	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	98
12	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNIDADE	98
13	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNIDADE	98
14	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	1120
15	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1120
16	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1400
17	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1680
18	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNIDADE	700
19	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	7
20	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	7
21	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	7
22	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	7
23	SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 24 C/BALÃO	UNID	70

**LOTE 24 – PINÇAS E TESOURAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA 24 CM	UNIDADE	18200
2	PINÇA DE KELLY RETA 14 CM INOX	UNIDADE	28
3	PINÇA ANATOMIA 14 CM INOX	UNIDADE	28
4	PINÇA ANATOMIA 25 CM INOX	UNIDADE	28
5	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM INOX	UNIDADE	28
6	PINÇA ALLIS	UNIDADE	28
7	PINÇA FOERSTER	UNIDADE	28
8	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	28

CP  
668  
FVS  
E

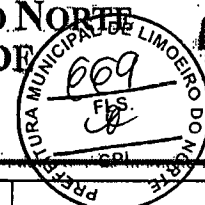
9	PINÇA CHERON INOX 24CM	UNIDADE	4200
10	TESOURA DE MAYO CURVA	UNIDADE	28
11	TESOURA DE METZEMBAUM RETA	UNIDADE	28
12	TESOURA DE PONTO INOX P	UNIDADE	28
13	TESOURA DE PONTO INOX M	UNIDADE	28
14	TESOURA DE PONTO INOX G	UNIDADE	28
15	TESOURA CIRURGICA 15CM INOX	UNIDADE	28
16	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	UNIDADE	70

**LOTE 25 - AGULHAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
02	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
03	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
04	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
05	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
06	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
07	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	560
08	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	280
09	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	280
10	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	280

**LOTE 26 - AGULHAS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
02	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
03	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
04	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
05	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
06	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
07	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	140
08	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	70



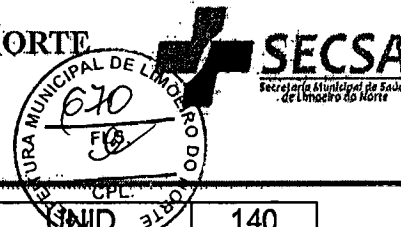
09	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	70
10	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	70

**LOTE 27 – PRIMEIROS SOCORROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PACOTE	560
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PACOTE	168
03	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	5600
04	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	560
05	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	2800
06	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 ROLOS	CAIXA	280
07	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CAIXA	280
08	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 ROLOS	CAIXA	280
09	CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/50 UNIDADES	PACOTE	280
10	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	2800
11	GAZE HIDROFILO 91 X 91CM ROLO 9F	ROLO	2800
12	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	UNID	560
13	GAZE HIDROFILO EM ROLO 9FIOS	UNID	560
14	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	UNID	560
15	ESPARADRAPO MICROPOROSA HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	448
16	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5 MT ROLO	TUBO	672
17	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	TUBO	1120

**LOTE 28 – PRIMEIROS SOCORROS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PACOTE	140
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PACOTE	42
03	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	1400
04	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	140
05	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	700
06	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 ROLOS	CAIXA	70
07	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CAIXA	70
08	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 ROLOS	CAIXA	70
09	CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/50 UNIDADES	PACOTE	70
10	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	700
11	GAZE HIDROFILO 91 X 91CM ROLO 9F	ROLO	700
12	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	UNID	140
13	GAZE HIDROFILO EM ROLO 9FIOS	UNID	140



14	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	UNID	140
15	ESPARADRAPO MICROPOROSA HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	112
16	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5 MT ROLO	TUBO	168
17	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	TUBO	280

**LOTE 29 - CURATIVOS E USO TÓPICO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	PAPAINA 2 GEL UREIA POTE C/50 G	POTE	175
2	ÓLEO DE GIRASOL LOÇÃO C/100ML	FRASCO	700
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT. A E E+ LECTINA DE SOJA LOÇÃO FR C/100-ML	FRASCO	280
4	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	350
5	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	350
6	VASELINA POMADA C/30G	BISNAGA	700
7	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	350
8	CURATIVO 10X10 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	700
9	CURATIVO 20X20 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	700
10	CURATIVO MICROPOROS REDONDO	UNIDADE	1120

**LOTE 30 - CONTRACEPTIVOS E HORMONAIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG /ML FA. C/1 ML	FRASCO	112
2	ENOTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRAVIDOL 50 5 MG/ML AMP. C/1ML SERINGA	FRASCO	56
3	LEVONORGESTREL 0,75 MG C/2 CPD	CAIXA	2800
4	LEVONORGESTREL 0,15 MG ETINILESTRADOL 0,03MG C/21 CPD	CAIXA	2800
5	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	672
6	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	672
7	TESTOSTERONA (NEBIDO INJ C/1X4ML)	AMPOLA	56

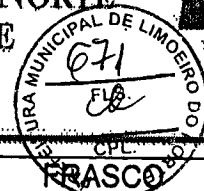
**LOTE 31 - CONTRACEPTIVOS E HORMONAIS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG /ML FA. C/1 ML	FRASCO	28
2	ENOTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRAVIDOL 50 5 MG/ML AMP. C/1ML SERINGA	FRASCO	14
3	LEVONORGESTREL 0,75 MG C/2 CPD	CAIXA	700
4	LEVONORGESTREL 0,15 MG ETINILESTRADOL 0,03MG C/21 CPD	CAIXA	700
5	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	168
6	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	168
7	TESTOSTERONA (NEBIDO INJ C/1X4ML)	AMPOLA	14

**LOTE 32 - PORTARIA 344 C1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AMITRIPIILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	672
02	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	672
03	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	COMPRIMIDO	1680





04	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	616
05	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	672
06	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	672
07	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	1344
08	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG /ML C/5ML	AMPOLA	168
09	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG /ML C/20ML	FRASCO	336
10	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	728
11	DONEPEZILA 10 MG C/30	COMPRIMIDO	672
12	CLOMIPRAMINA 25 MG CPD	COMPRIMIDO	6720
13	CLOR. SERTRALINA 25 MG CPD	COMPRIMIDO	4480
14	CLOR. SERTRALINA 50 MG CPD	COMPRIMIDO	6720
15	CELECOXIBE 200MG C/10 CPD	COMPRIMIDO	672
16	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	672
17	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	672
18	FENITOINA 100 MG CX C/20	COMPRIMIDO	672
19	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	336
20	FLUOXETINA GOTAS 20 ML	FRASCO	68
21	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	1400
22	GABARENTINA 300MG	COMPRIMIDO	2800
23	QUETIAPINA 100MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	1400
24	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1400
25	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1400
26	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	1680
27	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1120
28	PAROXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	2352
29	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	672
30	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	896
31	PREGABALINA 75MG C/30CPD	COMPRIMIDO	1680

**LOTE 33 - PORTARIA 344 C1 (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	168
02	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	168
03	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	COMPRIMIDO	420
04	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	154
05	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	168
06	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	168
07	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	336
08	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG /ML C/5ML	AMPOLA	42
09	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG /ML C/20ML	FRASCO	84
10	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	182
11	DONEPEZILA 10 MG C/30	COMPRIMIDO	168
12	CLOMIPRAMINA 25 MG CPD	COMPRIMIDO	1680
13	CLOR. SERTRALINA 25 MG CPD	COMPRIMIDO	1120
14	CLOR. SERTRALINA 50 MG CPD	COMPRIMIDO	1680
15	CELECOXIBE 200MG C/10 CPD	COMPRIMIDO	168
16	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	168
17	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	168
18	FENITOINA 100 MG CX C/20	COMPRIMIDO	168
19	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	84
20	FLUOXETINA GOTAS 20 ML	FRASCO	16



21	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	350
22	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	700
23	QUETIAPINA 100MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	350
24	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	350
25	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	350
26	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	420
27	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	280
28	PAROXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	588
29	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	168
30	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	224
31	PREGABALINA 75MG C/30CPD	COMPRIMIDO	420

**LOTE 34 – PORTARIA 344 B1, B2 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	840
02	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	840
03	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML IM	AMPOLA	3500
04	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1050
05	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	840
06	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	840

**LOTE 35 – PORTARIA 344 A1, A2, A3 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	910
02	MORFINA 50 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	840
03	MORFINA 10 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	840
04	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	1680
05	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML	AMPOLA	420
06	HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML C/1ML	AMPOLA	336
07	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	70
08	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	840
09	LEVETIRACETAM 100MG 150ML	FRASCO	35
10	LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	840
11	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	840
12	FLUVOXAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	840
13	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	840
14	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	840
15	NORTRIPILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	840

**LOTE 36 – SOLUÇÕES, ESTERELIZAÇÃO E HIGIENE (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SABAO ENZIMATICO FRA C/1000ML	LITRO	700
2	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	105
3	SABÃO LIQUÍDO ANTISSEPTICO C/1000 ML	LITRO	455
4	TUBO DE SILICONE N°204 6X12MM C/15M	PACOTE	56
5	TUBO DE LATEX N° 200 C/15 M	PACOTE	34
6	TUBO DE LATEX N° 204 C/15 M	PACOTE	35
7	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR P/ CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	35



8	INDICADOR QUIMICO TIPO S 2 FOLHA DE ANTECIPAÇÃO DE FALHA	UNIDADE	56
9	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/10 AMPOLAS	UNIDADE	35

**LOTE 37 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO 24L	UNIDADE	56
2	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	28
3	NEBULIZADOR APARELHO DE AEROSOL INALADOR	UNIDADE	28
4	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR C/ CAP 20 KG	UNIDADE	1
5	SECADORA INDUSTRIAL C/ CAP 20KG	UNIDADE	1
6	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	UNIDADE	84
7	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADO	UNIDADE	280
8	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	23
9	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE	45
10	MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE	17
11	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	448
12	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	448
13	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	56
14	TERMOMETRO PARA AMBIENTE E GELADEIRA MAX E MIN	UNIDADE	45
15	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA	UNIDADE	28
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	112
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	112
18	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL COM BRAÇADEIRA	KIT	168

**LOTE 38 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO 24L	UNIDADE	14
2	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	7
3	NEBULIZADOR APARELHO DE AEROSOL INALADOR	UNIDADE	7
4	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR C/ CAP 20 KG	UNIDADE	0
5	SECADORA INDUSTRIAL C/ CAP 20KG	UNIDADE	0
6	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL	UNIDADE	21
7	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADO	UNIDADE	70
8	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	5
9	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE	11
10	MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE	4
11	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	112

12	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	112
13	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	14
14	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE E GELADEIRA MAX E MÍN	UNIDADE	11
15	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA	UNIDADE	7
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, ADULTO. POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	28
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL. POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	28
18	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL COM BRACADEIRA	KIT	42

**LOTE 39 - GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

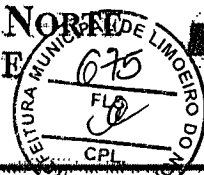
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ATROPINA 1% C/10 ML	FRASCO	180
02	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR C/20 ML	FRASCO	202
03	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20 ML	FRASCO	560
04	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMPOLA	4032
05	DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML GOTAS C/10 ML	FRASCO	336
06	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	336
07	LATANAPROSTA 50 MCG/ML (0,005) 2,5ML	FRASCO	560
08	DORZOLAMIDA TIMOLOL 2 0,5 C/ 5ML	FRASCO	840

**LOTE 40 - GOTAS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ATROPINA 1% C/10 ML	FRASCO	44
02	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR C/20 ML	FRASCO	50
03	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20 ML	FRASCO	140
04	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMPOLA	1008
05	DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML GOTAS C/10 ML	FRASCO	84
06	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	84
07	LATANAPROSTA 50 MCG/ML (0,005) 2,5ML	FRASCO	140
08	DORZOLAMIDA TIMOLOL 2 0,5 C/ 5ML	FRASCO	210

**LOTE 41 - ANTI-INFLAMATÓRIOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA 20 MG	COMPRIMIDO	1400
02	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	350
03	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	700
04	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900+100 MG SACHE C/30	SACHE	21
05	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP	COMPRIMIDO	2100
06	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	7000
07	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	2100
08	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	1260
09	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/15 ML	FRASCO	420
10	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMPRIMIDO	4200



**LOTE 42 – ANTIALÉRGICOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML IM	AMPOLA	1400
02	DEXAMETASONA 0,1% POMADA 10 G	BISNAGA	350
03	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100ML	FRASCO	350
04	LORATADINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	504
05	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	504
06	PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML	FRASCO	1400
07	PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	840
08	PROMETAZINA 50MG /ML 2ML	AMPOLA	1750

**LOTE 43 – HIPOGLICEMIANTES (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

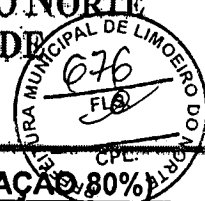
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG+1000MG	COMPRIMIDO	672
02	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	672
03	SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	560
04	GLICLAZIDA 60 MG COMP	COMPRIMIDO	784
05	GLICLAZIDA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	2016
06	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	2016
07	INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/3 ML	CANETA	1120
08	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/3 ML	CANETA	840
09	METFORMINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	1008
10	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+1000MGC	COMPRIMIDO	672
11	ALOGLIPTINA+RIOGLITAZONA 25+30MG	COMPRIMIDO	784

**LOTE 44 – HIPOGLICEMIANTES (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG+1000MG	COMPRIMIDO	168
02	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	168
03	SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	140
04	GLICLAZIDA 60 MG COMP	COMPRIMIDO	196
05	GLICLAZIDA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	504
06	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	504
07	INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/3 ML	CANETA	280
08	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/3 ML	CANETA	210
09	METFORMINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	252
10	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+1000MGC	COMPRIMIDO	168
11	ALOGLIPTINA+RIOGLITAZONA 25+30MG	COMPRIMIDO	196

**LOTE 45 – FRALDAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	UNIDADE	5600
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	UNIDADE	5600
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	UNIDADE	5600
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P	UNIDADE	5600
05	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	UNIDADE	2800
06	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	2100
07	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	2100
08	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	2100



**LOTE 46 – ALTO CUSTO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	LEUPRORRELINA 11MG INJ	AMPOLA	112
02	LEUPRORELINA 3,75MG INJ. C/1AMP 1,5ML	AMPOLA	112

**LOTE 47 – ALTO CUSTO (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	LEUPRORRELINA 11MG INJ	AMPOLA	28
02	LEUPRORELINA 3,75MG INJ. C/1AMP 1,5ML	AMPOLA	28

**LOTE 48 – INCONTINÊNCIA URINÁRIA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	MIRABEGRONA 50MG	COMPRIMIDO	700
02	OXIBUTININA 1MG/ML C/120 ML	FRASCO	280
03	OXIBUTININA 5MG C/ 60CPD	COMPRIMIDO	4340

**LOTE 49 – DESCARTÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM	FOLHA	28000
02	PAPEL CREPADO 40CM X 40 CM	FOLHA	2800
03	LENÇOL DESC. DE PAPEL 50CMX50CM	ROLO	5600
04	LENÇOL DESC. DE POLIPROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	PACOTE	5600

**LOTE 50 – DESCARTÁVEIS (COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM	FOLHA	7000
02	PAPEL CREPADO 40CM X 40 CM	FOLHA	700
03	LENÇOL DESC. DE PAPEL 50CMX50CM	ROLO	1400
04	LENÇOL DESC. DE POLIPROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	PACOTE	1400

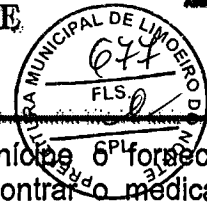
**3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

4.1 Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria de Saúde, necessita fornecer e utilizar em regime continuado aos munícipes economicamente carentes e usuários do Sistema de Saúde, medicamentos que na maioria das vezes, não são acessíveis, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda indispensável. Os medicamentos na maioria das vezes são destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos de recatatório e aplicação nas dependências das Unidades de Atendimento. Nesse viés, a aquisição em tela visa evitar danos imediatos aos cidadãos que necessitam dos medicamentos prescritos por profissional médico para tratamento de saúde.



Esse procedimento possibilitará ao município, ofertar ao município o 6º fornecimento do medicamento de forma imediata, caso o necessitado não encontrar o medicamento na Farmácia Pública ou não possua condições de adquiri-lo, poderá a administração em casos motivados adquirir junto as contratações oriundas do Presente Registro de Preços.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. No contexto da aquisição dos insumos e materiais diversos supramencionados estaremos garantindo a estrutura básica para o fomento das atividades elencadas na organização da Secretaria de Saúde. A utilização dos produtos deverá ser feita de maneira parcelada através de sistemáticas de controle desenvolvidas pela Unidade Gestora.

Por se tratar na grande maioria de itens comuns para consumo, e ainda para distribuição é necessário que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

Considerando ainda a validade dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para a Secretaria de Saúde.

## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

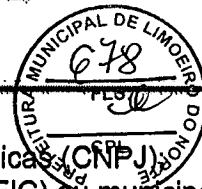
8.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.





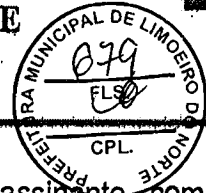
**8.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 8.2.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 8.2.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 8.2.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 8.2.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.
- 8.2.8-** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
- 8.2.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.11-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8:666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**8.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.3.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 8.3.3.** Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 8.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.
- 8.3.4-** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.





#### **8.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1-** Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

**8.4.2-** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 1º e art. 2º), Lei Federal 5.991 (art. 4º Inciso IV) e Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º).

**8.4.3-** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014 e nº 275/2019.

#### **8.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.5.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**8.5.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**8.5.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.4-** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

**8.6-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada no subitem 8.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8.2 e 8.4 deste termo, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

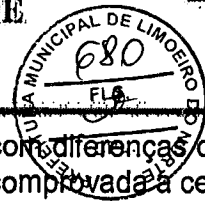
**8.6.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

**8.6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

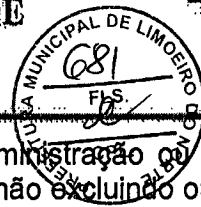
9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA DE SAÚDE, designado por portaria, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2. O CONTRATADO obriga-se a:

12.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de junho de 1993;

12.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
6821  
FLS 9

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, pelo meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

13.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

13.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

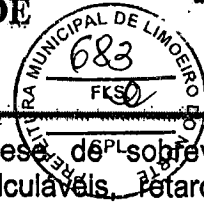
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

14.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



**15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **16. DA VISITA TÉCNICA**

**16.1.** A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

**16.2.** Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº 10.520/02.

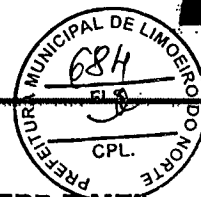
**17.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 13 de Julho de 2022

**Deólino Junior Ibiapina**

Secretário Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE





ANEXO I – Divisão por Unidade Gestora.

**LOTE 01 – SUPLEMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	Envelope	700	700	-
02	PEDIASURE 400G	Lata	252	252	-
03	NUTRI ENTERAL SOYA BAUNILHA 800G	Lata	140	140	-

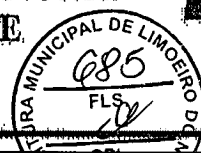
**LOTE 02 E 03 – VITAMINAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VIT. C)	Ampola	560	280	280
02	COMPLEXO B + VIT C + FRUTOSE	Ampola	700	350	350
03	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	Comprimido	840	840	-
04	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS C/30 ML	Frasco	280	280	-
05	GLICOSAMINA CONDROITINA 1,5L/2 G	Sache	16800	16800	-
06	CALCITRIOL 0,25MG	Comprimido	630	630	-
07	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	Comprimido	420	420	-
08	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 3.300 U.I./ ML 20ML	Frasco	140	140	-

**LOTE 04 E 05 – MEDICAÇÃO PARA DOENÇAS CRÔNICAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG /ML C/ML	AMPOLA	350	350	
2	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1750	1750	
3	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1750	1750	
4	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	560	560	
5	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	
6	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML	AMPOLA	210	210	
7	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SUBCUTANEA C/0,25ML	AMPOLA	210	105	105
8	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	2100	2100	
9	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	2100	2100	
10	ATENOLOL 25 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
11	ATENOLOL 50 MG COMP	COMPRIMIDO	420	420	-
12	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	980	980	-
13	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	980	980	-
14	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	910	910	-
15	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMPRIMIDO	980	980	-
16	CARVEDILOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	980	980	-
17	METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	336	336	-
18	PROPANOLOL 40 MG COMP	COMPRIMIDO	350	350	-
19	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1470	1470	-
20	ANLOPIDINO, BESILATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	2170	2170	-
21	ANLOPIDINO, BESILATO 10MG COMP	COMPRIMIDO	2170	2170	-
22	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMPRIMIDO	560	560	-
23	DILTIAZEN SR 90 MG 20 CPD	COMPRIMIDO	1820	1820	-
24	ENALAPRIL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	350	350	-
25	ENALAPRIL 20 MG COMP	COMPRIMIDO	2100	2100	-
26	IVABRADINA 5MG	COMPRIMIDO	560	560	-
27	ISOSSORBIDA DE 10 MG COMP	COMPRIMIDO	1400	1400	-





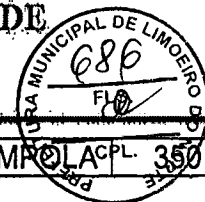
28	INDAPAMIDA SR 1,5MG	COMPRIMIDO	350	350	-
29	HCT+AMICORIDA 714MG/G + 7,70 MG/G	COMPRIMIDO	840	840	-
30	LEVANLODIPINO 2,5MG C/30	COMPRIMIDO	840	-	840
31	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	840	-	840
32	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/60 CPD	COMPRIMIDO	840	-	840
33	TRIMETAZIDINA MR 35 MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	840	-	840
34	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51 MG C/60	COMPRIMIDO	840	-	840
35	SACUBITRIL/VALSARTANA 97/103 MG C/60	COMPRIMIDO	840	-	840
36	SACUBITRIL/VALSARTANA 240/26MG C/60	COMPRIMIDO	840	-	840
37	VALSARTANABESILATO DE ANLÓDIPINO 160#5 MG	COMPRIMIDO	840	-	840
38	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COMPRIMIDO	2380	2380	-
39	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/32 CPD REVESTIDO	COMPRIMIDO	840	840	-
40	ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG C/32 CPD REVESTIDO	COMPRIMIDO	840	840	-
41	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	910	910	-
42	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML IV	AMPOLA	140	140	-
43	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
45	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO	4200	4200	-
46	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	560	560	-
47	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG	COMPRIMIDO	840	840	-
48	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	1260	1260	-
49	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	1260	1260	-
50	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
51	ORLISTATE 120MG C/ 42 CPD	COMPRIMIDO	840	840	-

**LOTE 06 E 07 – ANTISSÉPTICO BACTERICIDA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	ALCOOL 70 C /5000 ML	GALAO	1050	525	525
02	ALCOOL ABSOLUTO 99% C/1000 ML	LITRO	700	350	350
03	ALCOOL 70% C /1000 ML	LITRO	4200	2100	2100
04	ALCOOL GEL 70 C/1000 ML	LITRO	1400	700	700
05	ALCOOL IODADO 0,1% C/1000 ML	LITRO	70	35	35
06	AGUA OXIGENADA 10 V C/1000 ML	LITRO	210	105	105
07	AGUA P/ INJEÇÃO C/10 ML	AMPOLA	2100	1050	1050
08	AGIDO ACETICO 2% C/1000 ML	LITRO	350	175	175
09	ETER SULFURICO C/1000 ML	LITRO	35	18	17
10	FORMOL 37% C/1000 ML	LITRO	140	70	70
11	GEL PARA ULTRASSOM C/5 KG	GALAO	105	53	52
12	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	84	42	42
13	ODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	LITRO	84	42	42
14	LUGOL 5% C/1000 ML	LITRO	210	105	105

**LOTE 08 – SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9 C/100 ML	AMPOLA	7000	3500	3500
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	AMPOLA	700	350	350
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9 C/500 ML	AMPOLA	21000	10500	10500
04	SORO FISIOLÓGICO 0,9 C/500 ML USO EXTERNO	FRASCO	2800	1400	1400



05	SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	AMPOLA	350	175	17
----	----------------------------	--------	-----	-----	----

**LOTE 09 – ANESTÉSICOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
1	LIDOCAINA 2 SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	AMPOLA	1400	900	50
2	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 EPINEFRINA, HEM.1:200.000 C/20 ML	AMPOLA	210	140	70
3	LIDOCAINA 2 GELEIA C/30G	BISNAGA	1400	900	50
4	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML C/10 ML	AMPOLA	210	-	21
5	TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML	AMPOLA	2520	-	252
6	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML C/3ML	AMPOLA	420	420	-
7	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML C/1ML	AMPOLA	420	420	-

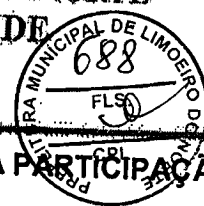
**LOTE 10 E 11 – GASTRO INTESTINAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
1	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2100	2100	-
2	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML C/10ML	FRASCO	280	280	-
3	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	700	700	-
4	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	700	700	-
5	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	700	700	-
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	560	560	-
7	PERMETRINA 1-SHAMPOO	FRASCO	350	350	-
8	PERMETRINA 5 LOÇÃO 60 ML	FRASCO	350	350	-
9	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISNAGA	700	700	-
10	SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	1400	1400	-
11	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	700	700	-
12	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML C/100 ML	FRASCO	350	350	-
13	OMEPRAZOL 40MG/ML DILUENTE 10ML	AMPOLA	560	560	-
14	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1260	1260	-
15	DOMPERIDONA 10MG 30 CP	COMPRIMIDO	3500	3500	-
16	DOMPERIDONA 10MG/ML C/ 100 ML	FRASCO	2800	2800	-
17	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	840	840	-

18	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	840	840	-
19	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 15ML	FRASCO	840	840	-
20	SILYBUM MARIANUM 200MG	COMPRIMIDO	840	840	-
21	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	5040	5040	-
22	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS C/100ML	FRASCO	84	84	-
23	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL INJ IM	FRASCO	1400	1400	-
24	BISACODIL 5MG COD	COMPRIMIDO	350	350	-
25	SORBITOL LAURILSULFATO DE SODIO	FRASCO	700	700	-
26	LACTULOSE FR 120ML	FRASCO	126	126	-
27	MACROGOL+BICAR. SÓDIO+CLOR. SÓDIO+CLOR. POTÁSSIO	SACHE	840	840	-
28	OLEO MINERAL C/100 ML	FRASCO	126	126	-
29	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% C/250 ML	AMPOLA	42	42	-
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML DIPIRONA 333,4 MG/ML COM 20ML	UNIDADE	7000	7000	-

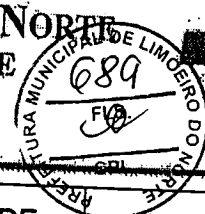
**LOTE 12 E 13 – ANTIBIÓTICOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	1260	1260	-
02	AMOXICILINA 500 MG CLAVULANATO 125MG	COMPRIMIDO	4200	4200	-
03	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML	FRASCO	700	700	-
04	AZITROMICINA 200 MG/5ML C/ 15 ML	FRASCO	350	350	-
05	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	10500	5250	5250
06	CEFALEXINA 250MG/5ML C/60 ML	FRASCO	560	560	-
07	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	1260	1260	-
08	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	1050	1050	-
09	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRASCO	350	350	-
10	SULFAMETOXANOL 400 G + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMPRIMIDO	1260	1260	-
11	SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 8MG C/ 100 ML	FRASCO	350	350	-
12	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA C/50 G	BISNAGA	2100	1050	1050
13	NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/15G	BISNAGA	1680	840	840
14	NISTATINA 100.000 UI/G ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G C/60G	BISNAGA	1400	1400	-
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1 C/50 G	BISNAGA	350	350	-
16	BENZILPEN. BENZATINA 1.200.000 UI C/DILUENTE	FRASCO	980	980	-
17	CEFTRIAXONA 1G IM	AMPOLA	350	-	350
18	CEFTRIAXONA 1G C/DILUENTE EV	AMPOLA	1750	-	1750



**LOTE 14 E 15 - MATERIAIS E PROCEDIMENTOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	175	88	87
2	ELETRODO P/ECG	UNIDADE	700	350	350
3	LANTERNA PARA EXAME CLINICO	UNID	14	7	7
4	PRESERVATIVO 52MM S/ LUBRIFICANTE	PACOTE	700	350	350
5	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL INFANTIL	UNIDADE	700	700	-
6	BOLSA DE COLOSTOMINA OPACA DRENAVEL C/ BARREIRA E ADESIVO MICROPORE RECORTAVEL ADULTO	UNIDADE	700	700	-
7	COLETOR DE URINA COM CORDAO 2000 ML SIT. ABERTO	UNIDADE	3500	2250	1250
8	COLETOR DE URINA INFANTIL / FEMININO	UNID	140	70	70
9	COLETOR DE URINA INFANTIL / MASCULINO	UNID	140	70	70
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	1050	525	525
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	1400	700	700
12	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	FRASCO	1050	525	525
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (ABOCATH)	UNIDADE	420	210	210
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 ABOCATH	UNIDADE	1400	700	700
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 ABOCATH	UNIDADE	1400	700	700
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 ABOCATH	UNIDADE	1400	700	700
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 ABOCATH	UNIDADE	700	350	350
18	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1400	700	700
19	CUBAS RIM INOX	UNID	14	7	7
20	CUBAS REDONDAS INOX PARA ASSEPSSIA	UNID	14	7	7
21	CONJUNTO P/NEBULIZACAO ADULTO C/ CONECTOR VERDE	KIT	210	105	105
22	CONJUNTO P/NEBULIZACAO INFANTIL C/ CONECTOR VERDE	KIT	210	105	105
23	CABO DE BISTURI INOX Nº 03	UNIDADE	28	14	14
24	CABO DE BISTURI INOX Nº 04	UNIDADE	28	14	14
25	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	LITRO	280	140	140
26	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS C/5000 ML	GALAO	17	10	7
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE	1680	840	840
28	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 1	UNIDADE	700	350	350
29	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 2	UNIDADE	700	350	350
30	DRENO DE PENROSE SILICONE Nº 3	UNIDADE	700	350	350
31	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UNIDADE	504	252	252
32	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	5600	2800	2800
33	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	420	210	210
34	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM EXTENSOR AZUL	UNIDADE	5600	2800	2800
35	EXTENSOR P/ABOCATH C/DUAS VIAS	UNIDADE	4200	2100	2100
36	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30-M	ROLO	700	350	350
37	FITA ADESIVO HOSPITALAR 19MMX30M	ROLO	700	350	350
38	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML COR TRANSPARENTE C/BICO RETO	UNIDADE	110	100	10

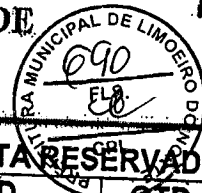


39	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR ÂMBAR C/ BICO RETO	UNIDADE	110	100	10
40	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML COR TRANSPARENTE C/ BICO RETO	UNIDADE	93	83	10
41	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PLASTICO 300 ML	UNIDADE	7000	6500	500
42	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG/1/2 C/24	CAIXA	21	19	2
43	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	21	19	2
44	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	21	19	2
45	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	21	19	2
46	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG/1/2CIRC. CILINDRICO 4CM C/24	CAIXA	21	19	2
47	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM C/24	CAIXA	21	19	2
48	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 3CM C/24	CAIXA	21	19	2
49	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRC. TRANGULOAR 2CM C/24	CAIXA	21	19	2
50	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 0-0 S/AG C/24	CAIXA	21	19	2
51	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO /POLIESTIRENO 2-0 S/AG C/24	CAIXA	21	19	2
52	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/100	CAIXA	140	110	30
53	LAMINA PARA BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXA	140	110	30
54	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	CAIXA	140	110	30
55	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/100	CAIXA	140	110	30
56	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 CX C/100	CAIXA	140	110	30
57	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/100	CAIXA	140	110	30
58	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CX C/100	CAIXA	140	110	30
59	LAMINA 26X76 PONTA FOSCA CX C/50	CAIXA	490	400	90
60	SCALP 19 G	UNIDADE	10500	7000	3500
61	SCALP 21 G	UNIDADE	21000	15000	6000
62	SCALP 23 G	UNIDADE	21000	15000	6000

**LOTE 16 E 17 - PREVENÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	ACIDO TRICLOROACETICO 10 C/10 ML	FRASCO	7	4	3
02	ACIDO TRICLOROACETICO 80 C/10 ML	FRASCO	7	4	3
03	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	16800	8400	8400
04	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	350	175	175
05	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY C/100 ML	UNIDADE	140	70	70
06	KIT PAPANICOLAU TAM. P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA	KIT	8400	4200	4200
07	KIT PAPANICOLAU TAM. M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHER, 01 LÂMINA PONTA	KIT	10500	5250	5250
08	KIT PAPANICOLAU TAM. G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA	KIT	5600	2800	2800





**LOTE 18 E 19 - EPIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA 30 G	UNID	2800	1400	140
02	MASCARA PFR-95 TUBERCULOSE	UNIDADE	2100	1050	105
03	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50 UNIDADES	PACOTE	700	350	350
04	MÁSCARA BICO DE PATO	UNIDADE	1400	700	700
05	PROPÉS DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	2800	1400	1400
06	LUVA DE PVC C/ FORRO CANO 35 CM	CAIXA	700	350	350
07	LUVA PROCEDIMENTO T/P CX C/100	CAIXA	5600	3600	2000
08	LUVA PROCEDIMENTO T/M CX C/100	CAIXA	5600	3600	2000
09	LUVA PROCEDIMENTO T/G CX C/100	CAIXA	5600	3600	2000
10	LUVA CIRURGICA 7,0	UNIDADE	2800	1800	1000
11	LUVA CIRURGICA 7,5	UNIDADE	2800	1800	1000
12	LUVA CIRURGICA 8,0	UNIDADE	2800	1800	1000

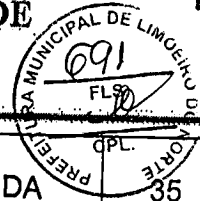
**LOTE 20 E 21 - SERINGAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	SERINGA 3ML C/AGULHA	UNIDADE	39900	29000	10900
02	SERINGA 5ML C/AGULHA	UNIDADE	39900	29000	10900
03	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	39900	29000	10900
04	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	39900	29000	10900
05	SERINGA 50UI P/APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 4MM	UNIDADE	7000	4000	3000
06	SERINGA 1ML P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 13X4,5 MM	UNIDADE	7000	4000	3000

**LOTE 22 E 23 - SONDAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	350	275	75
02	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	350	275	75
03	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UNIDADE	350	275	75
04	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNIDADE	350	275	75
05	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNIDADE	350	275	75
06	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	1260	1100	160
07	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	1260	1100	160
08	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	1260	1100	160
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	1260	1100	160
10	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	UNIDADE	490	375	115
11	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	UNIDADE	490	375	115
12	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNIDADE	490	375	115
13	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	UNIDADE	490	375	115
14	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	5600	5000	600
15	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	5600	5000	600
16	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	7000	6000	1000
17	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	8400	7000	1400
18	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA	UNIDADE	3500	3500	-
19	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	35	30	5





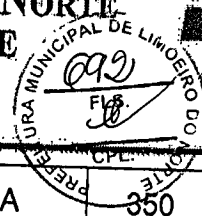
20	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	35	30	5
21	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	35	30	5
22	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA, ATRAUMÁTICA, FIO, GUIA INOX	SONDA	35	30	5
23	SONDA DE GASTRONOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 24 C/BALÃO	UNID	350	300	50

**LOTE 24 – PINÇAS E TESOURAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
1	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA 24 CM	UNIDADE	18200	17000	1200
2	PINÇA DE KELLY RETA 14 CM INOX	UNIDADE	28	-	28
3	PINÇA ANATOMIA 14 CM INOX	UNIDADE	28	-	28
4	PINÇA ANATOMIA 25 CM INOX	UNIDADE	28	-	28
5	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM INOX	UNIDADE	28	-	28
6	PINÇA ALLIS	UNIDADE	28	-	28
7	PINÇA FOERSTER	UNIDADE	28	-	28
8	PINÇA DE ADSON	UNIDADE	28	-	28
9	PINÇA CHERON INOX 24 CM	UNIDADE	4200	4000	200
10	TESOURA DE MAYO CURVA	UNIDADE	28	14	14
11	TESOURA DE METZEMBAUM RETA	UNIDADE	28	14	14
12	TESOURA DE PONTO INOX P	UNIDADE	28	14	14
13	TESOURA DE PONTO INOX M	UNIDADE	28	14	14
14	TESOURA DE PONTO INOX G	UNIDADE	28	14	14
15	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM INOX	UNIDADE	28	14	14
16	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	UNIDADE	70	35	35

**LOTE 25 E 26 – AGULHAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
02	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
03	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
04	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
05	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
06	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
07	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	600	100
08	AGULHA 4 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	300	50
09	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	300	50



10	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	350	300	50
----	---	-------	-----	-----	----

**LOTE 27 E 28 – PRIMEIROS SOCORROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PACOTE	700	650	50
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	PACOTE	210	190	20
03	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	7000	6000	1000
04	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	700	600	100
05	ATADURA DE CREPOM 20 CM C/13 FIOS C/12 ROLOS	PACOTE	3500	3000	500
06	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 ROLOS	CAIXA	350	300	50
07	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CAIXA	350	300	50
08	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 ROLOS	CAIXA	350	300	50
09	CAMPO CIRURGICO COMPRESSA 45CM X 50CM C/50 UNIDADES	PACOTE	350	175	175
10	GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 CM 9F COMPRESSA C/500 UNIDADES	PACOTE	3500	3000	500
11	GAZE HIDROFILO 91 X 91 CM ROLO 9F	ROLO	3500	3000	500
12	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 10 X 15	UNID	700	600	100
13	GAZE HIDROFILO EM ROLO 9FIOS	UNID	700	600	100
14	GAZE ACOLCHOADA ESTÉRIL 15 X 30	UNID	700	600	100
15	ESPARADRAPO MICROPOROSA HIPOALERGENICO 50MMX4,5MT	TUBO	560	500	60
16	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5 MT ROLO	TUBO	840	800	40
17	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	TUBO	1400	1000	400

**LOTE 29 – CURATIVOS E USO TÓPICO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
1	PAPAINA 2 GEL UREIA POTE C/50 G	POTE	175	100	75
2	OLEO DE GIRASOL LOÇÃO C/ 100 ML	FRASCO	700	500	200
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT. A E E+ LECTINA DE SOJA LOÇÃO FR C/100 ML	FRASCO	280	200	80
4	PASTA D'AGUA SIMPLES C/100ML	FRASCO	350	350	-
5	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	350	350	-
6	VASELINA ROMADA C/30G	BISNAGA	700	700	-
7	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FRASCO	350	350	-
8	CURATIVO 10X10 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	700	600	100
9	CURATIVO 20X20 HIDROCOLOIDE	UNIDADE	700	600	100
10	CURATIVO MICROPORE REDONDO	UNIDADE	1120	800	320

**LOTE 30 E 31 – CONTRACEPTIVOS E HORMONAIIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTRONA 150 MG /ML FA. C/1 ML	FRASCO	140	100	40
2	ENOTATO DE NORETISTERONA VALERATO DE ESTRIVIDOL 50,5 MG/ML AMP. C/1ML SERINGA	FRASCO	70	50	20

3	LEVONORGESTREL 0,75 MG C/2 CPD	CAIXA	3500	3500	-
4	LEVONORGESTREL 0,15 MG ETINILESTRADOL 0,03MG C/21 CPD	CAIXA	3500	3500	-
5	LEVOTIROXINA 25 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
6	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	840	840	-
7	TESTOSTERONA (NEBIDO INJ C/1X4ML)	AMPOLA	70	70	-

**LOTE 32 E 33 – PORTARIA 344 C1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	AMITRIPILINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
02	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	840	-	840
03	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP	COMPRIMIDO	2100	-	2100
04	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	770	770	-
05	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
06	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
07	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	1680	1680	-
08	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C/5ML	AMPOLA	210	210	-
09	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML C/20ML	FRASCO	420	420	-
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	910	910	-
11	DONEPEZILA 10 MG C/30	COMPRIMIDO	840	-	840
12	CLOMIPRAMINA 25 MG CPD	COMPRIMIDO	8400	8400	-
13	CLOR. SERTRALINA 25 MG CPD	COMPRIMIDO	5600	-	5600
14	CLOR. SERTRALINA 50 MG CPD	COMPRIMIDO	8400	-	8400
15	CELECOXIBE 200MG C/10 CPD	COMPRIMIDO	840	-	840
16	GLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	840	-	840
17	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	840	-	840
18	FENITOINA 100 MG CX C/20	COMPRIMIDO	840	840	-
19	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	420	420	-
20	FLUOXETINA GOTAS 20 ML	FRASCO	84	84	-
21	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	1750	1750	-
22	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3500	-	3500
23	QUETIAPINA 100MG C/30 CPD	COMPRIMIDO	1750	-	1750
24	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1750	-	1750
25	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1750	-	1750
26	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2100	-	2100
27	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1400	-	1400
28	PAROXETINA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	2940	-	2940
29	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	840	-	840
30	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1120	1120	-
31	PREGABALINA 75MG C/30CPD	COMPRIMIDO	2100	-	2100

**LOTE 34 – PORTARIA 344 B1.B2 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
02	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
03	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML IM	AMPOLA	3500	3500	-
04	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1050	1050	-
05	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
06	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	840	840	-

**LOTE 35 – PORTARIA 344 A1.A2.A3 (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	910	910	-
02	MORFINA 50 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	840	840	-
03	MORFINA 10 MG C/50 CPD	COMPRIMIDO	840	840	-
04	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	1680	1680	-
05	HALOPERIDOL 5 MG/ML C/1ML	AMPOLA	420	420	-
06	HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML C/1ML	AMPOLA	336	336	-
07	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	70	70	-
08	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
09	LEVETIRACETAM 100MG 150ML	FRASCO	35	35	-
10	LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
11	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	840	840	-
12	FLUVOXAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	840	840	-
13	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	840	840	-
14	MIRTÁZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	840	840	-
15	NORTRIPILINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-

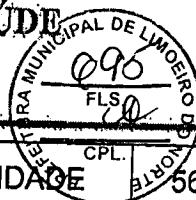
**LOTE 36 – SOLUÇÕES, ESTERELIZAÇÃO E HIGIENE (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
1	SABAO ENZIMATICO FRA C/1000ML	LITRO	700	600	100
2	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	105	90	15
3	SABAO LIQUIDO ANTISSEPTICO C/1000 ML	LITRO	455	400	55
4	TUBO DE SILICONE N°204 6X12MM C/15M	PACOTE	56	-	56
5	TUBO DE LATEX N°200 C/15 M	PACOTE	34	-	34
6	TUBO DE LATEX N°204 C/15 M	PACOTE	35	-	35
7	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR P/ CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	35	25	10
8	INDICADOR QUIMICO TIPO S 2 FOLHA DE ANTECIPAÇÃO DE FALHA	UNIDADE	56	40	16
9	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/10 AMPOLAS	UNIDADE	35	25	10

**LOTE 37 E 38 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
1	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO 24L	UNIDADE	70	35	35
2	BALANCA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	35	30	5
3	NEBULIZADOR APARELHO DE AEROSOL INALADOR	UNIDADE	35	18	17
4	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR C/ CAP 20 KG	UNIDADE	1	-	1
5	SECADORA INDUSTRIAL C/ CAP 20KG	UNIDADE	1	-	1
6	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL	UNIDADE	105	55	50
7	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADO	UNIDADE	350	300	50
8	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	28	20	8
9	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE	56	40	16
10	MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNIDADE	21	15	6
11	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	560	280	280





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PAB	MAC
12	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	560	280	280
13	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	70	10	10
14	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE E GELADEIRA MAX E MÍN	UNIDADE	56	-	-
15	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA	UNIDADE	35	15	15
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, ADULTO POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	140	120	20
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA	KIT	140	120	20
18	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL COM BRACADEIRA	KIT	210	210	-

**LOTE 39 E 40 – GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	ATROPINA 1% C/10 ML	FRASCO	224	224	-
02	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR C/20 ML	FRASCO	252	252	-
03	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20 ML	FRASCO	700	700	-
04	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMPOLA	5040	5040	-
05	DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML GOTAS C/10 ML	FRASCO	420	420	-
06	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/10ML	FRASCO	420	420	-
07	LATANAPROSTA 50 MCG/ML (0,005) 2,5ML	FRASCO	700	700	-
08	DORZOLAMIDA TIMOLOL 2 0,5 C/ 5ML	FRASCO	1050	1050	-

**LOTE 41 – ANTI-INFLAMATÓRIOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA 20 MG	COMPRIMIDO	1400	1400	-
02	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	350	350	-
03	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	700	700	-
04	DIOSMINA + HESPERIDINA SDU 900+100 MG SACHE C/30	SACHE	21	21	-
05	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP	COMPRIMIDO	2100	2100	-
06	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/2ML IM	AMPOLA	7000	7000	-
07	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	2100	2100	-
08	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	1260	1260	-
09	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/15 ML	FRASCO	420	420	-
10	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMPRIMIDO	4200	4200	-

**LOTE 42 – ANTIALÉRGICOS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MAC
01	DEXAMETASONA 2MG/ML C/1ML IM	AMPOLA	1400	1400	-
02	DEXAMETASONA 0,1% POMADA 10 G	BISNAGA	350	350	-
03	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR C/100ML	FRASCO	350	350	-
04	LORATADINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	504	504	-
05	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	504	504	-
06	PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML	FRASCO	1400	1400	-
07	PROMETAZINA 25MG COMP	COMPRIMIDO	840	840	-
08	PROMETAZINA 50MG /ML 2ML	AMPOLA	1750	1400	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
696  
FLS  
CPL

**LOTE 43 E 44 – HIPOGLICEMIANTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG+1000MG	COMPRIMIDO	840	840	-
02	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	840	840	-
03	SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	700	700	-
04	GLICLAZIDA 60 MG COMP	COMPRIMIDO	980	980	-
05	GLICLAZIDA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	2520	2520	-
06	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	2520	2520	-
07	INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/ 3 ML	CANETA	1400	1400	-
08	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 3 ML	CANETA	1050	1050	-
09	METFORMINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	1260	1260	-
10	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+1000MGC	COMPRIMIDO	840	840	-
11	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30MG	COMPRIMIDO	980	980	-

**LOTE 45 – FRALDAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	UNIDADE	5600	5600	-
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	UNIDADE	5600	5600	-
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	UNIDADE	5600	5600	-
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P	UNIDADE	5600	5600	-
05	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	UNIDADE	2800	2800	-
06	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	2100	2100	-
07	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	2100	2100	-
08	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	2100	2100	-

**LOTE 46 E 47 – ALTO CUSTO (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	LEUPRORRELINA 11MG INJ	AMPOLA	140	140	-
02	LEUPRORELINA 3,75MG INJ. C/1AMP. 1,5ML	AMPOLA	140	140	-

**LOTE 48 – INCONTINÊNCIA URINÁRIA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	MIRABEGRONA 50MG	COMPRIMIDO	700	700	700
02	OXIBUTININA 1MG/ML C/120 ML	FRASCO	280	280	280
03	OXIBUTININA 5MG C/ 60CPD	COMPRIMIDO	4340	4340	434

**LOTE 49 E 50 – DESCARTÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80% E COTA RESERVADA 20%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PAB	MA
01	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM	FOLHA	35000	25000	1000
02	PAPEL CREPADO 40CM X 40 CM	FOLHA	3500	2500	100
03	LENÇOL DESC. DE PAPEL 50CMX50CM	ROLO	7000	6000	100
04	LENÇOL DESC. DE POLIPROPILENO TAM G C/ 25 UNIDADES	PACOTE	7000	6000	100



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

LOTE \_\_\_\_\_ (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compra; (Conforme Edital e anexos)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2022.1907.001/SECSA**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote/Item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote/item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 20 (vinte) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no local definido pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Ficais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote/item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

**7.5.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

**7.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Saúde;

**8.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo

- ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
- 8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria de Saúde, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
- 8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Pelo Município:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
  - f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;





**11.1.2. Pelo FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.;

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

**11.7.** Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES**

**12.1 -** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1 -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2 -** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3 -** multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2 -** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1 -** advertência;

**12.2.2 -** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**12.3 -** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

- 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.
- 15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE SAÚDE
- 15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
CNPJ:  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ:  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF:

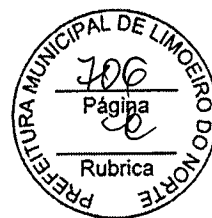
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

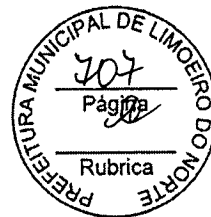
CPF N° \_\_\_\_\_



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETÁRIO(A)



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

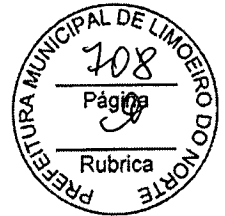
E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**RELACIONAR TODOS OS LOTES/ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2022.1907.001/SECSA e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ .

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

RELACIONAR O(S) LOTE(S) / ITEM (NS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1907.001/SECSA, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAL, DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, constante do Anexo I do Edital.

LOTE \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA  
\_\_\_\_\_. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_. ELEMENTO DE DESPESAS:  
\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**10.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas



decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_